LEI Nº 1.673, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.005

"Concede subvenção social à Fundação Oliveira Neto e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), à Fundação Oliveira Neto, CNPJ nº 02.531.709/0001-49, instituição sem fins lucrativos, destinada ao desenvolvimento da cultura, da pesquisa e do ensino em todas as suas áreas e níveis, com personalidade jurídica de direito privado e autonomia administrativa, técnica e financeira, constituída nos termos da Lei Municipal nº 46, de 24 de julho de 1.997, com sede nesta cidade, objetivando atender despesas de manutenção da referida entidade durante o exercício de 2.005.

b) Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:

11 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

11.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335000 Transfer. a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 6.300,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1339200332026 Subvenções Sociais ..... R$ 6.300,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, abaixo especificada:

11 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

11.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449000 Aplicações Diretas ..... R$ 6.300,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1339100331030 Restauração do Teatro Municipal ..... R$ 6.300,00

ARTIGO 3º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no presente exercício até o dia 31 de Janeiro de 2006, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e cinco (19.10.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal